PROCESSO Nº: **886.539**
NATUREZA: **PEDIDO DE REEXAME**
ÓRGÃO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO**
RECORRENTE: **PAULO ALMIR ANTUNES (Prefeito à época)**
PROCESSO PRINCIPAL: **697.465 (Prestação de Contas Municipal)**
EXERCÍCIO: **2004**

Ao Ministério Público junto ao Tribunal,

Trata-se de Pedido de Reexame interposto por Paulo Almir Antunes, ex-Prefeito do Município de Coronel Fabriciano, em face do Parecer Prévio emitido nos autos da Prestação de Contas Municipal nº 697.465, em sessão da Primeira Câmara deste Tribunal, do dia 27/11/2012 (fls. 453/456 dos autos principais).

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 328 e a certidão emitida à fl. 18, recebo o presente Pedido de Reexame, em sede de análise preliminar e com amparo no art. 329, eis que próprio e formulado por parte legítima, bem como por tempestivo, uma vez interposto no prazo previsto no caput do art. 350, todos da Resolução 12/2008.

E, nos termos do parágrafo único do art. 351 do mesmo diploma, encaminho os autos para a emissão de parecer conclusivo no prazo previsto no *caput* do mesmo artigo.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, em 10/04/2013.

CONSELHEIRO JOSÉ ALVES DA SILVA
Relator

josf